DETERMINO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUE, INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA PELA LEI Nº 8.883/94, PARA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO MUSICAL QUANDO DA LIVE DA ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS ADULTAS E RAINHA MIRIM E CARREATA ESPECIAL DO 100° KERBFEST PERITIBA/2021.

> PAULO JOSÉ DEITOS PREFEITO MUNICIPAL





PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 48/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Peritiba, Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Inscrito no CNPJ sob o nº 82.815.085/0001-20, e de acordo com o art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, lança o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação dos serviços constantes do Item 3 – OBJETO, nos termos da fundamentação legal e das justificativas adiante aduzidas.

1.2. Os serviços objeto do presente termo serão realizados para o Fundo Municipal da Cultura de Peritiba.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA:

2.1. O Município de Peritiba formaliza a presente justificativa de Inexigibilidade de Licitação, com base no dispositivo da legislação brasileira que permite tal contratação por meio da inexigibilidade, conforme artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, considerando que após avaliar orçamentos de bandas para animação da escolha da rainha e princesas e carreata especial do 100° Kerbfest de Peritiba, o orçamento apresentado pela banda Cia Musical foi o mais vantajoso para o município e a mesma possui todos os requisitos desejados e essenciais para abrilhantar o evento que acontecerá nos dias 15 e 16 de maio de 2021.

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III. para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O Kerbfest é um evento tradicional do município de Peritiba, e nesse ano está comemorando 100 anos de festa. Esse evento ganhou popularidade no final da década de 1980. Em 2015 Peritiba recebeu o título de Capital Catarinense do Kerbfest.

O Kerbfest é realizado sempre do 3º ao 4º final de semana do mês de maio. Na programação estão inclusas várias atrações para todas as idades e sempre com música, brincadeiras, comidas e bebidas típicas.

Estamos vivenciando um momento diferente, onde não pode haver aglomerações. Por isso, toda a programação desenvolvida pela comissão organizadora foi pensada para valorizar o centenário e fortalecer o Kerbfest em família. Toda a programação desenvolvida pela comissão organizadora foi pensada para valorizar o centenário e fortalecer o Kerbfest em família.

Nesse ano o tradicional evento da escolha da rainha vai acontecer no dia 15 de maio de 2021, com a escolha das rainhas e princesas das categorias adulto e infantil. Seis candidatas adultas e mais nove infantis disputam o título de rainha para representar o município por um ano. Em 2020, devido a pandemia, não houve concurso. A presença no local da escolha das rainhas pode ser acompanhada apenas pelos pais das candidatas, os jurados e a comissão organizadora. O público





deve acompanhar o momento através do facebook/ youtube da prefeitura municipal, a partir das 19h30.

Dentre outros orçamentos apresentados para animação da escolha da rainha e princesas e carreata especial, a empresa Elori Port apresentou a proposta mais vantajosa para o Município.

Diante do exposto, justifica-se a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a CONTRATAÇÃO de acordo com o que prescreve o Art. 25, inciso III da lei nº 8.666/93 e propõe que seja ratificada pelo prefeito PAULO JOSÉ DEITOS a presente justificativa de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

3. OBJETO:

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para animação musical quando da live da escolha da rainha e princesas adultas e rainha mirim e carreata especial do 100° Kerbfest Peritiba.

3.2. LOCAL DE ENTREGA (execução dos serviços):

Os serviços serão prestados no Município de Peritiba/SC no Centro de Formação no dia 15 de maio de 2021 e no dia 16 de maio de 2021, carreata pelas ruas da cidade.

4. PRAZOS E DATAS:

- 4.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer a partir das 19h30 às 23 horas (aproximadamente) do 15 de maio de 2021, pela Banda Cia Musical, sendo que os equipamentos devem estar instalados até às 18h30 do dia 15 de maio de 2021 no Centro de Formação, no Município de Peritiba, e no dia 16 de maio de 2021 os serviços deverão ser prestados a partir das 15 horas até às 16h30 (aproximadamente).
- 4.2. O contrato que se originará do presente processo licitatório terá vigência a partir de sua assinatura até 30/07/2021.

5. CONTRATADO:

- 5.1. **ELORI PORT 34793631991**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.793.024/0001-00, estabelecido na Rua Pedro Romani, nº 50, Bairro Interior, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, CEP 89.700-000.
- 5.2. **REPRESENTANTE LEGAL: ELORI PORT,** portador da Carteira de Identidade n° 841.678 e CPF n° 347.936.319-91.

6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA**, o valor de **R\$ 3.600,00** (**Três mil, e seiscentos reais**) em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.
- 6.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário.





- 6.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.
- 6.4. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.1, a partir da data de sua reapresentação.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Inexigibilidade correrão à seguinte despesa Orçamentária:

Órgão 15000 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE PERITIBA Unidade 15001 - Fundo Municipal da Cultura de Peritiba Ação 2.331 - Realização do Kerbfest de Peritiba Despesa 209 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 - Peritiba SC

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Designa o fiscal indicado no Decreto Municipal nº 49/2021 de 10 de fevereiro de 2021, sendo a servidora **LUCIANA NILSON**, e no caso de seu impedimento, a servidora **CLEONILDE TEREZA THOMAS**, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

9. FORO:

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Concórdia, Santa Catarina.

10. LEGISLAÇÃO APLICADA:

Aplica-se à este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação: 10.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

- 10.2. Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações Código de Defesa do Consumidor;
- 10.3. Lei Federal nº 10.406/02 Código Civil;
- 10.4. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.





11. ANEXOS:

11.1. Integra o presente Termo de Inexigibilidade, como se nele estivesse transcrita a Minuta do Contrato.

12. DELIBERAÇÃO:

12.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Peritiba - SC., 14 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOSPrefeito Municipal





ANEXO I

CONTRATO ADMINISTRATIVO XX/2021

O MUNICÍPIO DE PERITIBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.815.085/0001-20, com sede na Rua Frei Bonifácio, nº 63, Centro, Peritiba SC, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, Sr. PAULO JOSÉ **DEITOS**, inscrito no CPF sob o nº 021.966.329-70, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e ELORI PORT **34793631991**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.793.024/0001-00, estabelecido na Rua Pedro Romani, nº 50, Bairro Interior, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, CEP 89.700-000, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor ELORI PORT, portador da Carteira de Identidade n° 841.678 e CPF n° 347.936.319-91, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório nº 49/2021, Inexigibilidade de licitação nº 07/2021 que está amparado no inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93, e se regerá pelas Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para animação musical quando da live da escolha da rainha e princesas adultas e rainha mirim e carreata especial do 100° Kerbfest Peritiba.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> - DO LOCAL, VALOR, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 2.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer a partir das 19h30 às 23 horas (aproximadamente) do 15 de maio de 2021, pela Banda Cia Musical, sendo que os equipamentos devem estar instalados até às 18h30 do dia 15 de maio de 2021 no Centro de Formação, no Município de Peritiba, e no dia 16 de maio de 2021 os serviços deverão ser prestados a partir das 15 horas até às 16h30 (aproximadamente).
- 2.2. O **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, o valor de **R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**, com vencimento em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.
- 2.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. Se a transferência tiver custos para o Município, este serão descontados da empresa contratada.
- 2.4. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.
- 2.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 2.2, a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

- 3.1. O Contrato de prestação de serviços extinguir-se-á:
- a) Pelo término do prazo contratual em 30/07/2021.





b) Em caso de cancelamento do evento mediante comunicação previa e por motivo devidamente justificado.

Em caso de rescisão unilateral, aplicam-se neste contrato o disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal n.º 8666/93, com suas atualizações.

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba.

Órgão 15000 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE PERITIBA Unidade 15001 - Fundo Municipal da Cultura de Peritiba Ação 2.331 - Realização do Kerbfest de Peritiba Despesa 209 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 - Peritiba SC

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

- 5.1. São responsabilidades do município:
- a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme prescreve o art. 67, da Lei 8.666/93, de 21/06/1993;
- b) Fornecer o local com som, palco, iluminação e energia elétrica adequada;
- c) Comunicar com antecedência mínima de 03 (três) dias de antecipação em caso de necessidade de adiamento da realização do evento e marcar em data a ser combinada com as possibilidades da contratada, exceto em situações de força maior imprevisíveis;

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 6.1. São responsabilidades da contratada
- **a)** Fornecer os serviços, objeto deste contrato, conforme estipulado na Cláusula Primeira;
- **b)** Arcar com as despesas de deslocamentos para realização da apresentação, bem como estadia, refeições, abastecimento de camarim, artistas, banda, transporte rodoviário e quaisquer outras despensas com pessoal, isentando o MUNICÍPIO, de qualquer responsabilidade trabalhista e previdenciária, não gerando o presente, qualquer vínculo empregatício;
- c) No ato da emissão da nota fiscal será descontado da CONTRATADA a porcentagem de 3% relativo a ISSQN (Imposto Sobre Serviço) conforme estabelecido em Lei;
- **d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO:
- **e)** Cumprir com os prazos e horários estabelecidos prestando serviços com qualidade e eficiência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:





- a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 3 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 156 inciso III da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- b) Advertência.
- **c)** Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;
- **d)** Multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- **e)** Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- **g)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 3 (três) anos.
- **h)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 7.3. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 7.4. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Designa o fiscal indicado no Decreto Municipal nº 49/2021 de 10 de fevereiro de 2021, sendo a servidora **LUCIANA NILSON**, e no caso de seu impedimento, a servidora **CLEONILDE TEREZA THOMAS**, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

<u>CLÁUSULA NONA</u> – DA ALTERAÇÃO:

9.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA</u> – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

10.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos





preceitos do Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

11.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA:

12.1. A Contratada deverá prestar serviços com qualidade e eficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Este Contrato está vinculado ao Certame Licitatório citado ao preâmbulo deste e a proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (Três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba – SC., em 14 de maio	o de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS Prefeito Municipal ELORI PORT 34793631991 Contratada	
CLEONILDE TEREZA THOMAS Fiscal do Contrato	LUCIANA NILSON Fiscal do Contrato

